



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2021  
Processo de Progressão Por Titularidade**

A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 75.646.273/0001-07, com sede na Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon, CEP 85.070-165, torna público a convocação para o processo de progressão por Titularidade, conforme previsão no Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Seção VIII - Dos Prêmios por Titularidade e sua Progressão.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** O presente edital trata do processo de Progressão por Titularidade promovidos pelo Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava SURG, para todos empregados públicos efetivos.

**Art. 2º.** A progressão por Titularidade, será recebida e processada diretamente pelo Setor de Recursos Humanos da SURG, onde nos casos que necessitarem de apreciação serão analisados pela comissão instituída no Plano de Cargos, Carreiras e Salários.

**Art. 3º.** O presente edital será amplamente divulgado, devendo ser publicado no diário oficial do Município, no portal eletrônico e afixado nos setores de trabalho.

**Parágrafo único.** Os encarregados dos departamentos, serão responsáveis por cientificar os colaboradores das unidades administrativas, através das chefias imediatas, a fim de que tomem ciência do presente edital, garantindo o direito previsto em em lei.

**Art. 4º.** Entende-se por progressão por titulação, mediante a comprovação da titulação exigida para a respectiva tabela, na forma da seção VIII artigo 42 do Plano de Cargos, Carreiras e Salários.

**Art. 5º -** O funcionário deverá apresentar comprovante de conclusão de curso (original e uma cópia a qual será retida para compor o histórico do empregado) somente no ano destinado ao pagamento do referido prêmio e receberá, caso aprovado, conforme segue:

\* Os funcionários admitidos nos meses de Janeiro, Fevereiro e Março serão remunerados no mês de Agosto;

\* Os funcionários admitidos nos meses de Abril, Maio e Junho serão remunerados no mês de Setembro;

\* Os funcionários admitidos nos meses de Julho, Agosto e Setembro serão remunerados no mês de Outubro;

\* Os funcionários admitidos nos meses de Outubro, Novembro e Dezembro, serão remunerados no mês de Novembro.

**Art. 6º** - A Progressão por Titularidade será aplicado no salário base do funcionário com a concessão de níveis nas seguintes proporções:

Conclusão de Ensino Fundamental	2%
Conclusão de Ensino Médio ou Técnico	3%
Conclusão do Ensino Técnico /Pós Médio	3%
Conclusão de Curso Ensino Superior – à Distância (inferior a 4 anos)	5%
Conclusão de Curso Ensino Superior – à Distância (superior a 4 anos)	10%
Conclusão de Curso Ensino Superior – Presencial	10%
Conclusão de Curso de Pós-Graduação	10%
Conclusão de Curso de Mestrado	10%
Conclusão de Curso de Doutorado	15%

**Art. 7º** - Os cursos de formação do ensino: Graduação, Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado serão aceitos desde que reconhecidos pelos órgãos oficiais, Secretaria de Estado da Educação e ou MEC - Ministério da Educação e Cultura.

**Art. 8º** - Os funcionários para receberem a Progressão por Titularidade deverão cumprir os seguintes requisitos:

- a) Estar em atividades na Companhia, cedidos para o Município de Guarapuava ou para o SINDIURBANO-PR;
- b) Serão aceitos somente os cursos concluídos após admissão do trabalhador na Companhia;
- c) Serão aceitos somente os cursos relacionados com a atividade da empresa, nos casos de pós-graduação, mestrado e doutorado;
- d) O funcionário deverá ter no mínimo 04 (quatro) anos de empresa no ano da apresentação;
- e) Poderão ser apresentadas até 04 (quatro) titularidades por funcionário durante sua vida funcional, com intervalo mínimo de 01 (um) ano entre uma e outra, apresentando os certificados em ordem de acordo com as etapas de formação.

**Art. 9º** - O prêmio titularidade não se confunde com outras vantagens, portanto seu valor percentual não poderá ser suprimido quando de um crescimento salarial por outros motivos.

**Art. 10º.** Será admitida a interposição de recurso, de conformidade com o modelo constante no anexo I deste edital, dirigidos à Comissão de Avaliação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação, do deferimento ou não do pedido, no diário oficial do Município.

**Art. 11º.** Não serão reconhecidos como recurso, meros protestos ou manifestações desprovidas de fundamento, ou ainda, recurso encaminhado por e-mail ou outros meios eletrônicos.

**Art. 12º.** O processo administrativo de progressão por titularidade, obedecerá aos prazos a seguir definidos:

<b>PRAZO</b>	<b>AÇÃO</b>
03/08/2021	Início do prazo para protocolo do comprovante de conclusão de curso.
16/08/2021	Final do prazo para protocolo do comprovante de conclusão de curso.

**Art. 13º.** A data de protocolo dos documentos não gera direito adquirido ao funcionário requerente.

**Art. 14º.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Avaliação, observados os princípios legais que regem a Administração Pública.

**Art. 15º.** Este edital produz efeitos a partir da data de publicação.

Guarapuava, 30 de Julho de 2021.

**Halmunth Fagner Goba Brandtner**  
**Diretor Administrativo**

**ANEXO I**  
**REQUERIMENTO PADRÃO**

**À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA PROGRESSÃO POR TITULARIDADE**

Nome:	Telefone:
Endereço Completo:	
Setor:	Unidade Administrativa:
Matrícula:	Cargo:

Vem requer a Vossa Senhoria que se digne em conceder de acordo com o Plano de Cargos, Carreira e Salários, minha progressão por titularidade, de acordo com os documentos apresentados em anexo na quantidade de \_\_\_\_\_ certificados.

Guarapuava, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente

**DECISAO:**

DEFERIMENTO

INDEFERIMENTO

**MOTIVO:**

Guarapuava, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2021.

\_\_\_\_\_  
Comissão de Avaliação

Ciente do Servidor: